



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.208/2024, de autoria do Executivo, que: **“Institui o Sistema Municipal de Cultura do município de Muzambinho/MG, e dá outras providências.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

A Lei Complementar Federal nº 95/1998, que trata da técnica legislativa, estabelece critérios técnicos para elaboração de projetos de lei, no entanto o PL detém vários problemas de técnica legislativa, impondo que sejam sanados em sede de redação final pela CLJR.

Há pedido do Autor sobre possibilidade de convocação de reunião extraordinária, portanto, depende da Presidência da Casa a convocação.

A convocação extraordinária da Câmara pelo Presidente está prevista no artigo 42, inciso II, da Lei Orgânica do Município, no caso de urgência ou interesse público relevante, que emergem no presente caso.

DA CONCLUSÃO

Sem adentrar no mérito da proposição, conclui-se pela admissibilidade e sua colocação em tramitação na forma regimental, salientando-se a necessidade de adequação de técnica legislativa em sede de redação final pela CLJR.

É este o parecer

Muzambinho/MG, 9 de julho de 2024

José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG